

Pirassununga, 02 de Julho de 2025 | Ano 12 | Nº 144

**PÚBLICAS E PRIVADAS DE PIRASSUNUNGA, NOTADAMENTE, BAIXA O SEGUINTE ATO. RESOLVE:**

**Art 1º** Fica regulamentada a Resolução nº 255, de 25 de junho de 2024, para instituir o Câmara Mirim no âmbito da Câmara Municipal de Pirassununga, a estar inserido nas atividades da Escola do Legislativo. **Art. 2º** O cronograma de funcionamento será emitido pelo Presidente da Câmara, sendo as atividades agendadas conforme a demanda. **Art. 3º** As solicitações das unidades escolares para inscrição e agendamento das atividades do Câmara Mirim serão feitas de acordo com os procedimentos informados pela Câmara Municipal, por meio da Escola do Legislativo, às Unidades Escolares e Redes de Ensino. **Art. 4º** As atividades do Câmara Mirim constituirão nas seguintes etapas: I. Apresentação sobre a história da Câmara Municipal de Pirassununga e de sua relevância para o Município; II. Breve apresentação dos Poderes Constitucionais (Poder Executivo, Legislativo e Judiciário), bem assim, do papel do Poder Legislativo; III. Explicação sobre funcionamento do Processo Legislativo; IV. Simulação de Sessão Ordinária com participação dos estudantes. **Art. 5º** Os trabalhos terão duração máxima de três horas e poderão ser interrompidos para descanso, alimentação e higiene dos estudantes. **Art. 6º** Os membros do Conselho Administrativo, Acadêmico e Pedagógico serão comunicados sobre o cronograma de atividades da Câmara Mirim, bem assim os demais vereadores em atividades e servidores de equipe de apoio. **Art. 7º** A regulamentação e os trâmites da operacionalização do projeto "Câmara Mirim" poderão ser revisados periodicamente. **Art. 8º** Este Ato entra em vigor a partir desta data. Pirassununga, 30 de junho de 2025. **Wallace Ananias de Freitas Bruno-Presidente, Mirelle Cristina de Araújo Bueno -Vice-Presidente, Carlos Luiz de Deus - "Carlinhos" - 1º Secretário, Áidano Aparecido de Souza - "Du da Farmácia" - 2º Secretário.** Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga. Dalva Milaré Arruda Lodi-Diretora Legislativa.

**ATO DA MESA Nº 426/2024**

**Considerando** a relevância da formação política e cidadã dos jovens para a construção de uma sociedade democrática; **Considerando** a importância de promover o conhecimento sobre o funcionamento das instituições democráticas, em especial do Poder Legislativo; **Considerando** a necessidade de aproximar os jovens da realidade política local, estimulando a participação ativa e consciente no processo legislativo; **Considerando** o disposto no artigo 16 da Lei Orgânica do Município de Pirassununga e no artigo 5º da Resolução nº 161, de 03 de maio de 2000. **A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FULCRO NO ARTIGO 16 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA E CONSIDERANDO O ARTIGO 5º DA RESOLUÇÃO Nº 161, DE 03 DE MAIO DE 2000, QUE CRIA O**

**"PARLAMENTO JOVEM" NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA E O ARTIGO 25 DA RESOLUÇÃO Nº 257, DE 11 DE JULHO DE 2024, QUE REGULAMENTA COMO PARTE DA ESCOLA DO LEGISLATIVO O PROGRAMA "PARLAMENTO JOVEM", QUE VISA A APROXIMAÇÃO DO LEGISLATIVO AOS ESTUDANTES DAS UNIDADES ESCOLARES PÚBLICAS E PRIVADAS DE PIRASSUNUNGA, BAIXA O SEGUINTE ATO:**

**RESOLVE: Art 1º** Fica regulamentada a Resolução nº 161, de 03 de maio de 2000, para instituir o Parlamento Jovem no âmbito da Câmara Municipal de Pirassununga, a ser inserido nas atividades da Escola do Legislativo. **Art. 2º** O cronograma de funcionamento será emitido pelo Presidente da Câmara, com as atividades agendadas conforme a demanda apresentada pelas unidades escolares. **Art. 3º** As solicitações das unidades escolares para inscrição e agendamento das atividades do Parlamento Jovem serão feitas de acordo com os procedimentos informados pela Câmara Municipal, por meio da Escola do Legislativo, às Unidades Escolares e Redes de Ensino. **Art. 4º** As atividades do Parlamento Jovens constituirão nas seguintes etapas: I. Breve apresentação dos Poderes Constitucionais (Poder Executivo, Legislativo e Judiciário), bem assim, do papel do Poder Legislativo; II. Coleta dos nomes dos estudantes que gostariam de se candidatar a "Vereador Estudante"; III. Breve apresentação dos candidatos; IV. Votação secreta para as vagas existentes no Parlamento Jovem; V. Diplomação dos Eleitos; VI. Posse dos eleitos e juramento; VII. Eleição da Mesa Diretora; VIII. Discussão e Votação da proposta normativa. **Art. 5º** Os trabalhos terão duração máxima de três horas e poderão ser interrompidos para descanso, alimentação e higiene. **Art. 6º** A regulamentação e trâmites da operacionalização do projeto "Parlamento Jovem" poderá ser revisada periodicamente. **Art. 7º** Este Ato entra em vigor a partir desta data. Pirassununga, 30 de junho de 2025. **Wallace Ananias de Freitas Bruno-Presidente, Mirelle Cristina de Araújo Bueno -Vice-Presidente, Carlos Luiz de Deus - "Carlinhos" - 1º Secretário, Áidano Aparecido de Souza - "Du da Farmácia" - 2º Secretário.** Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga. Dalva Milaré Arruda Lodi-Diretora Legislativa

**FIM DA EDIÇÃO**

MUNICÍPIO DE  
PIRASSUNUNGA:45731650000  
145

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE  
PIRASSUNUNGA:45731650000145  
Dados: 2025.07.02 18:09:21 -03'00'